



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias 2

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Comunicações

Notas Oficiais 4

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 18

Licitações

Aviso de Licitação 19

Extrato de Termo Aditivo 20

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: secom@piraidosul.pr.gov.br

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: www.piraidosul.pr.gov.br



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

PORTARIA Nº 018/2025

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a realização e o resultado do Concurso Público nº 001/2023 para provimento de vagas do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal em Regime Estatutário, homologado pelo Edital nº 01.023/2024, publicado em 04 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município, Edição nº 3470; Considerando o Edital de Convocação nº 01.028/2025, publicado em 13 de março de 2025, no Diário Oficial do Município, Edição nº 3667, prezando rigorosamente a ordem de classificação; Considerando que o convocado se apresentou dentro do prazo definido:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, partir de 19 de março de 2025, a pessoa abaixo relacionada devidamente aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para exercer em caráter efetivo seu respectivo cargo:

I. CARGO: CONTADOR

NOME	CPF	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
LUIZ FERNANDO DE PAIVA	XX [REDACTED] XX	3º LUGAR	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL

Art. 2º O nomeado no art. 1º será submetido a estágio probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo administrativo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de março de 2025.

Câmara Municipal de Pirai do Sul, 18 de março de 2025.

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917
Assinado de forma digital por MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917
Data: 2025.03.18 16:20:15 -03'00'

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

JUSTIFICATIVA

Nomeação de servidor efetivo para o cargo de contador.

Câmara Municipal de Pirai do Sul, 18 de março de 2025.

MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Comunicações

Notas Oficiais



JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – FASE MUNICIPAL 2025 PIRAÍ DO SUL

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

ARTIGO 1º - A Fase Municipal dos Jogos Escolares do Paraná, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, é destinado às Unidades Escolares situadas no município de Pirai do Sul, e tem por finalidade promover as atividades desportivas para os alunos regularmente matriculados nos estabelecidos de ensino da rede pública e particular, visando estimular a prática do esporte como instrumento para o seu desenvolvimento integral na sociedade.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

ARTIGO 2º - Os Jogos Escolares do Paraná Fase Municipal em Pirai do Sul tem por objetivos:

- Promover a integração, o intercâmbio e a confraternização dos estudantes de Pirai do Sul;
- Incentivar a prática esportiva como um direito social básico e imprescindível para a formação e exercício da cidadania do educando;
- Ampliar o acesso e o ideal olímpico entre os participantes;
- Cooperar como instrumento pedagógico nos planos escolares.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 3º - A Fase Municipal dos Jogos Escolares do Paraná será administrada e supervisionada pelas seguintes pessoas:

COMISSÃO ORGANIZADORA:

TIAGO MENDES – Secretário Municipal de Esportes – Coordenador Técnico e Supervisor Geral



MATTHEUS PRESTES DA SILVA – Coordenador de Modalidades Coletivas

TIAGO PALHANO DE OLIVEIRA – Coordenador de Documentações e Resultados

COMISSÃO DE ÉTICA:

PRESIDENTE: TIAGO MENDES – Secretário Municipal de Esportes

RELATOR: Rodrigo da Silva Bueno

AUDITOR: Gabriel Souza Oliveira

CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO

ARTIGO 4º - A Fase Municipal dos Jogos Escolares do Paraná será realizada nos locais designados pela Secretaria de Esportes, em dias e horários a critério da mesma. Somente a Secretaria de Esportes tem a atribuição de alterar dias, horários e locais das partidas.

CAPÍTULO V – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

ARTIGO 5º - Constarão do programa da Fase Municipal dos Jogos Escolares do Paraná as modalidades, em ambos os sexos:

1 - BASQUETEBOL

1 - FUTSAL

2 – HANDEBOL

3 - VOLEIBOL

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS

ARTIGO 6º - Os grupos serão os seguintes:

GRUPO A – 15 a 17 anos - 2008 a 2010

GRUPO B – 12 a 14 anos - 2011 a 2013



Parágrafo 1º - O aluno poderá participar somente de 1 (um) grupo e de quantas modalidades a unidade de ensino preferir. Será válido o ano de nascimento do aluno para distinguir em qual grupo participará e não a idade do aluno.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 7º - Para ser inscrito é condição essencial que o aluno esteja regularmente matriculado na Unidade Escolar em qualquer um dos seus períodos (manhã, tarde ou noite).

Parágrafo único: O aluno só poderá participar por uma única Unidade Escolar. Atletas que já forem relacionados em súmula não podem ser trocados em hipótese alguma. Será permitido a substituição e inclusão de atletas somente até às 16:00 horas do dia 10/03/2025 (segunda-feira).

ARTIGO 8º - Não poderão participar alunos ou professores que estejam cumprindo penas impostas pelo Tribunal de Justiça Desportiva da Secretaria de Esportes de Pirai do Sul.

ARTIGO 9 - Para todos os fins, os participantes serão considerados conhecedores das regras adotadas para a modalidade esportiva em disputa, do seu regulamento geral e específico, ficando submetidos a todas suas disposições e às penalidades que delas possam emanar.

ARTIGO 10 - Ficam estabelecidos os seguintes números mínimos e máximos para inscrição de alunos em cada modalidade, categoria e sexo, respeitando número limite de inscritos em cada modalidade:

MODALIDADE	LIMITE	MÍNIMO
BASQUETEBOL	12	5
FUTSAL	12	5
HANDEBOL	14	7
VOLEIBOL	12	6



Parágrafo único: Os alunos não terão limitação de participação de modalidades. Poderão participar de várias modalidades. Porém se os horários de jogos das modalidades coincidirem, é responsabilidade de Unidade Escolar se organizar com suas equipes e atletas.

ARTIGO 11 - A Unidade Escolar deverá ser representada por apenas uma equipe em cada modalidade e grupo.

ARTIGO 12 - A delegação da Unidade Escolar inscrita será obrigatoriamente representada pelo seu Diretor(a), responsável pela exatidão das inscrições.

ARTIGO 13 – O(a) Diretor(a) será responsável pela conduta dos seus alunos, dos professores credenciados, funcionários da Unidade Escolar e dos torcedores que representarem a mesma.

ARTIGO 14 - A inscrição e participação dos alunos serão de inteira responsabilidade dos professores de Educação Física e diretores da Unidade Escolar, subtendendo-se que os mesmos, realizarem exames médicos e estão aptos à prática desportiva, isentando a Secretaria de Esportes de qualquer acidente que porventura possa acontecer.

ARTIGO 15 - O aluno só poderá competir com a apresentação, em todos os jogos, de um dos seguintes documentos na forma original (não será aceito xérox, nem print apresentado via celular): Cédula de Identidade (RG). Os documentos deverão ser apresentados em todos os jogos. (antes de cada jogo para a equipe de arbitragem).

CAPÍTULO VIII – DO SISTEMA DE DISPUTA

ARTIGO 16 – Nas modalidades onde for inscrito apenas uma (1) equipe, ela já será considerada classificada para a Fase Regional dos Jogos Escolares do Paraná.

Nas modalidades onde forem inscritas apenas duas (2) equipes, será disputado apenas uma partida, onde a equipe vencedora será declarada a classificada para a Fase Regional dos Jogos Escolares do Paraná.

Nas modalidades onde forem inscritas três (3) equipes, elas se enfrentarão, e a equipe que somar mais pontos ou que tiver os melhores critérios de desempate, será considerada a classificada para a Fase Regional dos Jogos Escolares do Paraná.



Nas modalidades onde forem inscritas quatro (4) equipes, o sistema de disputa será eliminatório no sistema de semifinal, e os vencedores das partidas, disputam a final, onde o vencedor da final, garante vaga para a Fase Regional dos Jogos Escolares do Paraná.

Nas modalidades onde forem inscritas cinco (5) equipes, o sistema de disputa será da seguinte forma: Serão realizado sorteio, onde se formarão duas partidas, e uma equipe ficará no "chapéu", o vencedor da partida de número 1 enfrentará a equipe que ficou no "chapéu", o vencedor desta partida enfrentará em uma decisão o vencedor da partida número 2. O campeão garante vaga para a Fase Regional dos Jogos Escolares do Paraná.

Nas modalidades onde forem inscritas seis (6) equipes ou mais, o sistema de disputa será da seguinte forma: Serão sorteadas duas chaves, onde as equipes se enfrentarão dentro de suas chaves, classificando as duas melhores equipes de cada chave para as semifinais e posteriormente finais. Não sendo necessário disputa de terceiro lugar.

Parágrafo único - Os casos de empate para definir classificações para todas as modalidades coletivas, serão resolvidos da seguinte forma:

a) Quando o empate for entre duas (2) equipes:

- 1º - pelo confronto direto
- 2º - pelo maior número de vitórias
- 3º - pelo maior saldo de gols, pontos e sets;
- 4º - maior número de gols, pontos e sets;
- 5º - menor número de cartões vermelhos;
- 6º - menor número de cartões amarelos;
- 7º - sorteio;

b) Quando o empate for entre três (3) ou mais equipes:

- 1º - nova classificação, utilizando-se os resultados dos confrontos entre as equipes empatadas;
- 2º - maior saldo de gols, sets ou pontos das partidas realizadas entre si;
- 3º - maior número de gols, sets ou pontos marcados nas partidas realizadas entre si;
- 4º - maior número de vitórias nas partidas realizadas entre si;
- 5º - menor número de cartões vermelhos;
- 6º - menor número de cartões amarelos;



7º - sorteio.

CAPÍTULO IX – DA COMISSÃO DE ÉTICA

ARTIGO 17 - Durante a realização da Fase Municipal dos Jogos Escolares, funcionará a Comissão de Ética formada por 3 (três) membros, com competência para receber denúncias, denunciar, avaliar, aplicar as penalidades previstas neste regulamento, tratar dos casos omissos e acompanhar todas as situações dos Jogos.

ARTIGO 18 - Compete à Comissão de Ética a aplicação imediata e em procedimento sumário de sanções disciplinares decorrentes de infrações cometidas antes, durante e após as disputas dos jogos e constantes das súmulas ou similares anotados pelos árbitros ou pela coordenação da Secretaria de Esportes.

ARTIGO 19 - Não caberá recurso contra as decisões da Comissão de Ética.

ARTIGO 20 - Para as reuniões da Comissão de Ética serão eventualmente convocados os representantes das escolas envolvidas, quando deverão apresentar suas provas e ou alegações.

Parágrafo único – Na ausência de qualquer das partes convocadas, o recurso será julgado à revelia.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

ARTIGO 21 - Será eliminada da modalidade, grupo e sexo:

- a) A equipe que der WO (ausentar-se da disputa ou não cumprir o disposto neste regulamento);
- b) A equipe que se recusar, sob qualquer pretexto, a continuar a disputa de uma partida;
- c) A equipe que cometer irregularidade na inscrição de aluno;



Parágrafo único – Tentativas de burlar o regulamento para obtenção de vantagens regulamentares (simulação de contusão, por ex.), serão passíveis de desclassificação de atletas ou da UE.

ARTIGO 22 - Nos casos de expulsão, o aluno estará automaticamente suspenso da próxima partida, podendo ainda ser julgado pela Comissão de Ética.

ARTIGO 23 - Caberá direito de recorrer à Comissão de Ética contra irregularidades observadas durante a realização dos jogos a UE ou a Secretaria de Esportes, sempre que comprovar o não cumprimento das exigências deste regulamento e dos códigos e regras por este adotado.

Parágrafo 1º - Serão competentes para interpor recursos somente o Diretor(a) da UE.

Parágrafo 2º - Todos os recursos deverão ser apresentados por escrito até 02 (duas) horas após o término da partida em que ocorrer o fato. O recurso deverá ser digitado e assinado pelo Diretor(a) da UE.

Parágrafo 3º - Os recursos apresentados à Comissão de Ética serão julgados no mesmo dia, após o horário final para apresentação deles, na Secretaria de Esportes.

Parágrafo 4º - Todo recurso é válido para o jogo nele determinado e a decisão nunca terá efeito retroativo.

Parágrafo 5º - Os recursos técnicos serão resolvidos imediatamente, no local da competição;

Parágrafo 6º - Outros recursos sobre irregularidades serão levados à Comissão de Ética e a premiação da prova ou competição em questão será suspensa para posterior homologação.

ARTIGO 24 - A UE que promover, incentivar e ou provocar tumulto ou briga no local de jogo e imediações, seja através de seus atletas, dirigentes ou torcidas, será punida com eliminação da respectiva equipe da competição.



ARTIGO 25 - Os casos de ausências da equipe (WO) poderão ser punidos com a eliminação da mesma e não será aceito como justificativa para atraso o mau tempo, trânsito lento, dificuldade em localizar o local de competição ou qualquer outra razão dessa natureza.

CAPÍTULO XI – DOS PRÊMIOS

ARTIGO 26 – Serão premiados com a Vaga para disputa da Fase Regional dos Jogos Escolares todas as equipes que sejam 1º colocadas nas modalidades em disputa.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27 - Somente poderão dirigir as equipes, o (a) Professor (a) de Educação Física, o Diretor(a) e Vice Diretor(a) da Escola, um Professor de outra disciplina, funcionário da UE devidamente comprovado o seu vínculo com a mesma, e Acadêmicos de Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado) com vínculo acadêmico atual junto às Instituições de Ensino e Professores de Educação Física já formados em Licenciatura e/ou Bacharelado. Podendo a Secretaria de Esportes solicitar documentos para comprovações de vínculos a qualquer tempo.

Parágrafo 1º - A partida não será realizada sem a presença de um dos dirigentes citados no caput, deste artigo, sendo a equipe infratora considerada perdedora por WO.

Parágrafo 2º - Os dirigentes das equipes só poderão participar portando documento oficial com foto na forma original, sendo os seguintes documentos: RG, CNH (vencida será aceita), passaporte, documento de conselho de classe, ex. CREF, CREFITO, CRM e outros, carteira de trabalho física, e será aceito também na forma digital a CNH, onde o aplicativo deverá ser aberto antes do início da partida para a equipe de arbitragem. Não será aceito carteira de trabalho digital. Demais documentos que surgirem dúvidas será analisado pela equipe de arbitragem e pela comissão organizadora da competição.

ARTIGO 28 - As modalidades coletivas serão programadas se houver, no respectivo grupo e naipe, no mínimo duas (2) Unidades Escolares inscritas.



ARTIGO 29 - Só poderão permanecer no banco de reservas os jogadores, suplentes, devidamente uniformizados, mais dois responsáveis pela equipe (professor, diretor e ou pessoa credenciada antecipadamente), devidamente identificados. Cada equipe poderá credenciar até 5 (cinco) pessoas que estarão aptas para representarem as Unidades Escolares durante as partidas, porém somente 02 (duas) poderão permanecer no banco de reservas.

ARTIGO 30 - Haverá quinze (15) minutos de tolerância somente para o primeiro jogo de cada rodada.

ARTIGO 31 – Não será cedido tempo para aquecimento em quadra. A Secretaria de Esportes fornecerá bolas para a realização da partida, podendo a partida acontecer com bolas das Unidades Escolares, porém nenhuma das equipes poderá fazer reclamação após o início da partida e após o seu término sobre as bolas utilizadas nas partidas.

ARTIGO 32 – A equipe deverá apresentar-se para a competição com os seus atletas em uniforme padronizado, com camisas, calções, meias e calçado adequado apropriado para a modalidade. Caso não possuam, a Secretaria de Esportes e Turismo emprestará coletes, e se as cores das camisas forem parecidas e atrapalhem o andamento das partidas, a Secretaria de Esportes e Turismo cederá coletes. Os calções e meias deverão seguir a cor padrão da equipe, não podendo ser de cor diferente. Pequenos detalhes serão analisados pela equipe de arbitragem que autorizará ou não a participação do atleta. A equipe de arbitragem é a responsável pela análise dos uniformes e liberação de atletas e equipes para a participação.

ARTIGO 33 – Quando do uso de propaganda ou publicidade do patrocinador no uniforme, o modelo deverá ser idêntico para todos os integrantes da equipe. A propaganda/publicidade a ser utilizada não poderá citar nomes, números ou referências a candidaturas políticas, discriminação racial ou religiosa e ainda serão proibidas as que se relacionarem a bebida alcoólica ou cigarro.

ARTIGO 34 – Será eliminada da competição as equipes que utilizarem uniforme desrespeitando este artigo.

ARTIGO 35 – Ao se inscreverem na competição, os participantes concordam com este regulamento em sua totalidade, cedendo, inclusive a sua imagem e gravações audiovisuais e ou promoções ao vivo para divulgação nos sites oficiais da competição, assim como em todas as redes sociais da Secretaria de Esportes e da Prefeitura de Pirai do Sul. Portanto qualquer pessoa inscrita concorda em totalidade com este artigo.



ARTIGO 36 – Não caberá recurso contra decisões técnicas de arbitragem em qualquer modalidade.

ARTIGO 37 – Não será permitido nos locais de competição:

- a) Instrumentos de percussão (cornetas, bumbos, apitos, etc);
- b) Garrafas PET utilizadas para bater nas arquibancadas ou qualquer lugar dos espaços esportivos;
- c) Proibido atletas e membros da comissão técnica que estão atuando na partida, fazerem o uso de aparelhos celulares ou qualquer tipo de aparelho para gravação das partidas;
- d) Cervejas, bebidas alcoólicas e garrafas de vidro;
- e) Ofensas morais a qualquer pessoa;
- f) Palavrões de qualquer espécie;
- g) Atirar objetos contra outros;
- h) Invasão de quadra sob qualquer pretexto;
- i) Cigarros e similares.

CAPÍTULO XIII – DOS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS

BASQUETEBOLE

ART. 1º - A competição de basquetebol será realizada de acordo com as regras oficiais da FIBA (Federação Brasileira de Basquetebol) adotadas pela Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB) e demais adequações deste regulamento.

ART. 2º - O tempo de jogo será de 30 (trinta) minutos, divididos em dois quartos de 15 minutos corridos com intervalo máximo de 05 (cinco) minutos entre eles.



ART. 3º - Em caso de empate no tempo regulamentar, haverá um tempo extra de 05 (cinco) minutos. Se ainda assim persistir o empate, será jogado um tempo extra de 03 (três) minutos com morte súbita, quem fizer a cesta primeiro vence a partida encerrando imediatamente o jogo.

ART. 4º - Para efeito de classificação no(s) grupo(s) cada vitória vale 02 (dois) pontos.

ART. 5º - Em caso de vitória por V.O, serão considerados 03 (três) pontos pela vitória e o placar será de 20 x 00 em favor da equipe presente.

ART. 6º - Para que a equipe tenha condições de jogo, é necessário se apresentar para o início da partida com pelo menos 05 (cinco) atletas.

ART. 7º - Para a modalidade de Basquetebol o sistema de pontuação será da seguinte forma:

- Vitória no tempo normal de jogo: 3 pontos
- Vitória no tempo extra: 2 pontos
- Derrota no tempo extra: 1 ponto
- Derrota no tempo normal de jogo: 0 ponto

ART. 8º - Em caso de igualdade entre duas ou mais equipes, os critérios de desempate serão os seguintes:

I – Confronto Direto (somente entre duas equipes). No caso de três ou mais equipes empatadas será desconsiderado o confronto direto e considerado a partir do segundo critério de desempate;

II – Maior número de pontos conquistados em cada vitória;

III – Saldo de pontos;

IV – Pontos average;

V – Sorteio.

ART. 9º - Estará automaticamente suspenso da próxima partida o jogador que for desqualificado.

FUTSAL

ART. 1º - TEMPO DE JOGO

GRUPO 1 – 2 tempos de 15 minutos

GRUPO 2 – 2 tempos de 20 minutos



ART. 2º - Cada partida terá o intervalo entre os períodos de no máximo 05 (cinco) minutos.

Será permitido um (1) pedido de tempo de um (1) minuto para cada equipe em cada período.
As substituições serão livres em qualquer período.

ART. 3º - Em ambas as categorias, seguem-se as orientações da FPFS.

ART. 4º - Toda partida será necessário que se tenha um vencedor. Quando houver necessidade de decisões por penalidades, as equipes deverão executar três (3) cobranças, e mantendo-se o empate, serão executadas cobranças alternadas, até que uma equipe obtenha vantagem sobre a outra.

ART. 5º - Não será obrigatório o uso de caneleiras. Porém as Unidades Escolares são responsáveis pelos acidentes que venham a ocorrer.

ART. 6º - Para a modalidade de Futsal o sistema de pontuação será da seguinte forma:

- Vitória no tempo normal de jogo: 3 pontos
- Vitória nas cobranças de pênaltis: 2 pontos
- Derrota na cobrança de pênaltis: 1 ponto
- Derrota no tempo normal de jogo: 0 ponto

ART. 7º - Demais casos, serão resolvidos pela organização.

HANDEBOL

ART. 1º - A duração das partidas será de trinta (30) minutos corridos (o tempo só será parado em casos de contusões e/ou sempre que houver necessidade a pedido do árbitro principal da partida), divididos em dois (2) períodos de quinze (15) minutos cada. O intervalo entre os períodos será de no máximo 05 (cinco) minutos.



ART. 2º - Será permitido um pedido de tempo de um (1) minuto para cada equipe em cada período.

As substituições serão livres em qualquer período.

ART. 3º - PARA TODAS AS CATEGORIAS: Toda partida será necessário que se tenha um vencedor. Caso a partida termine empatada quando necessário que haja um vencedor (desempate), haverá a cobrança de três (3) tiros de sete (7) metros, se após as três (3) cobranças ainda persistir empate, serão realizadas cobranças alternadas, até que se tenha um vencedor.

ART. 4º - Para a modalidade de Handebol o sistema de pontuação será da seguinte forma:

- Vitória no tempo normal de jogo: 3 pontos
- Vitória na cobrança de 7 metros: 2 pontos
- Derrota na cobrança de 7 metros: 1 ponto
- Derrota no tempo normal de jogo: 0 ponto

ART. 5º - As regras a serem obedecidas serão as regras oficiais da modalidade, prevalecendo sempre as normas contidas neste regulamento.

VOLEIBOL

ART. 1º - Os jogos serão realizados em melhor de três (3) sets pelo sistema de pontos diretos (rallye). Os dois (2) primeiros sets em vinte e cinco (25) pontos, com dois (2) pontos de diferença. O terceiro set em quinze (15) pontos, com diferença de dois (2) pontos.

ART. 2º - Em cada set o professor terá direito a um pedido de tempo de 30 segundos.

ART. 3º - Não será concedido tempo para aquecimento das equipes.

ART. 4º - Altura da rede para ambos os grupos será de 2,24 metros para o feminino e 2,43 metros para o masculino.



ART. 5º - Serão permitidas seis (6) substituições para cada equipe por set.

ART. 6º - A equipe para iniciar a partida deverá ter no mínimo seis (6) atletas. Sem esse número de atletas a partida não iniciará e será decretado W.O.

ART. 7º - Para a modalidade do Voleibol o sistema de pontuação será da seguinte forma:

- Vitória por 2x0 – 3 pontos
- Vitória por 2x1 – 2 pontos
- Derrota por 2x0 – 0 pontos
- Derrota por 2x1 – 1 ponto

ART. 8º - As regras a serem obedecidas serão as regras oficiais da modalidade, prevalecendo sempre as normas contidas neste regulamento.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica da Competição.

Tiago Mendes

Secretário Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 2655/2025 de 18/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2523/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.723.522,78 (um milhão, setecentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07		SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001		Departamento de Infraestrutura Rodoviário e Transportes	
07.001.26.782.0027.1.026		Pavimentação Asfáltica em vias urbanas	
247 - 4.4.90.51.00.00	1.27.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
247 - 4.4.90.51.00.00	1.27.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	723.522,78
Total Suplementação:			1.723.522,78

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 2.4.2.9.99.0.1.05 TRANSF ESTADO CONVENIO Nº 34-2025 SACID PAVIM. ASFATICA	1.000.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.06 TRANSF ESTADO CONVENIO Nº 49-2025 SACID PAVIM. ASFATICA	723.522,78
Total da Receita:	1.723.522,78

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, Estado do PR, em 18 de Março de 2025.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Aviso de Licitação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para eventual aquisição de conjunto para aprendizagem criativa que visa atender às demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pirai do Sul**, no dia **31 de março de 2025**, às **09h00min**, no site eletrônico da BLL (www.bll.org.br), a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e,
- Decreto Municipal nº 2.276/2023.

Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de conjunto para aprendizagem criativa que visa atender às demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pirai do Sul.**

Valor Máximo Total: **R\$ 1.732.400,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 19/03/2025 até às 08h00min do dia 31/03/2025.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 31/03/2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 31/03/2025.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<https://piraidosul.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 13 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Extrato de Termo Aditivo



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2022

Processo administrativo: 015/2025

Contratante: Município de Pirai do Sul

Contratado: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ sob o n.º 79.785.432/0001-05, Inscrição Estadual n.º 20102084-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de construção de praça, localizada à Rua Diva da Silva Rolin, s/n, Bairro do Cristo, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.

Licitação: Tomada de Preços n.º 004/2022

Valor do acréscimo: R\$493.613,45 (Quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 18,76 % do valor contratado.

Data da assinatura: 18/03/2025

Validade: 08/05/2025



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Extrato de Termo Aditivo



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2022

Processo administrativo: 015/2025

Contratante: Município de Pirai do Sul

Contratado: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ sob o n.º 79.785.432/0001-05, Inscrição Estadual n.º 20102084-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de construção de praça, localizada à Rua Diva da Silva Rolin, s/n, Bairro do Cristo, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.

Licitação: Tomada de Preços n.º 004/2022

Valor da supressão: R\$162.119,70 (Cento e sessenta e dois mil, cento e dezenove reais e setenta centavos), equivalente a 6,1637% do valor contratado.

Data da assinatura: 18/03/2025

Validade: 08/05/2025